

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 239 /
"REVOGA O ART. 7º-A DA LEI COMPLEMENTAR N. 92, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Esta Lei Complementar revoga o art. 7º-A da Lei Complementar n. 92, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo do Município de Poços de Caldas e dá outras providências, objetivando adequar a norma às necessidades do planejamento urbano atual.
Art. 2º Fica revogado o art. 7º-A da Lei Complementar n. 92 de 2007, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo do Município de Poços de Caldas e dá outras providências.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE MARÇO DE 2023.
SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.231 / **"HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)."** O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A : Art. 1º Fica homologado, em todos os seus termos, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme instituído pelas Leis Municipais nº. 9.241, de 03 de maio de 2018, e n°. 9.308, de 20 de março de 2019, que passa a fazer parte integrante deste Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE MARÇO DE 2023. SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal MARCELA BRITO DE CARVALHO MESSIAS Secretária Municipal de Promoção Social

"REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pelas Leis Municipais nº. 9.241, de 03 de maio de 2018, e n°. 9.308, de 20 de março de 2019, resolve aprovar em reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2022, o seu Regimento Interno, estabelecendo a forma de ação e direção instituídas para a boa ordem e gerenciamento do Conselho, conforme segue:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social, doravante denominado CMAS, do município de Poços de Caldas, criado pelas Leis Municipais nº. 9.241, de 03 de maio de 2018, e n°. 9.308, de 20 de março de 2019, é órgão colegiado permanente vinculados ao Poder Executivo Municipal, de exercício da cidadania pela participação e contribuição da sociedade na gestão pública, para análise, elaboração, implementação e controle de políticas públicas, desempenhando, as funções de consultoria, de proposição, de mobilização, de fiscalização e deliberativo.
Parágrafo único. O CMAS fica vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º Integram a estrutura do CMAS:
I - Plenária;
II - Mesa Diretora;
II - Comissões Permanentes ou Transitórias.

Seção I – Da Plenária

Art. 3º A Plenária é a instância máxima deliberativa do CMAS, constituída pela reunião dos seus membros.
Art. 4º Compete à Plenária:
I - eleger a Mesa Diretora;
II - dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento do CMAS através da aprovação do regimento interno por maioria absoluta de acordo com a Lei Complementar nº. 173, de 07 de outubro de 2015;
III - deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados à apreciação do CMAS;
Art. 5º A Plenária reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, por convocação.
§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou on-line desde que acordado entre os membros em reunião.
§ 2º As reuniões ordinárias serão estabelecidas sempre no início de cada gestão, estipulando-se local, data e horário, sem necessidade de convocação antecipada, porém mediante envio de lembrete através dos meios de comunicação estabelecidos entre os membros.
§ 3º As reuniões extraordinárias ocorrerão em data e local convencionados, mediante convocação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através dos meios de comunicação estabelecidos entre os membros, nas seguintes circunstâncias:
I - por solicitação do presidente;
II - quando solicitado, por escrito, por cinco membros ou mais;
III - por decisão do conselho em reunião.
§ 4º. As reuniões do CMAS terão duração de até duas horas, podendo ser prorrogadas a critério dos conselheiros presentes.
Art. 6º Todos os membros, titulares e suplentes, poderão participar das reuniões com direito a voz, porém somente os titulares, ou seus suplentes em suas ausências, terão direito ao voto.
Parágrafo único. Não poderá haver voto por delegação.
Art. 7º As reuniões do CMAS serão realizadas com a presença de no mínimo 50% dos conselheiros.
Art. 8º As sessões do CMAS são abertas ao público, que poderão participar das reuniões apenas como ouvintes, tendo direito a voz apenas quando previamente solicitado por ofício.
Parágrafo único. Os participantes como ouvintes que sentirem necessidade de manifestar-se poderão fazê-lo por escrito ao final da reunião.
Art. 9º Qualquer pessoa com envolvimento nos processos em análise pelo CMAS poderá tomar parte das reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto, mediante inscrição até 30 (trinta) minutos antes do início das reuniões.
§ 1º A inscrição do interessado deverá ser feita através de solicitação por escrito ou contato verbal com o Presidente.
§ 2º O tempo para pronunciamento fica estabelecido em 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Presidente.

Verificador: 22e679qfm93in4af2t7lo8nu9

§ 3º Pessoas ou representantes de entidades convidadas por decisão da plenária, pelo presidente, ou por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte das reuniões com direito a voz, mas sem direito a voto, não havendo necessidade de inscrição prévia.
§ 4º O tempo para pronunciamento será estabelecido pelo Presidente.
Art. 10. Os membros titulares e suplentes do CMAS serão substituídos nas seguintes hipóteses:
I - não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sem justificativa aprovada pela plenária.
II - não desempenhar injustificadamente suas funções, inclusive as que lhe forem atribuídas através das comissões de trabalho, após ampla defesa do referido conselheiro;
III - solicitação de substituição, feita por escrito, emitida pelo membro ou pela instituição/segmento que ele representa.
§ 1º Para as substituições previstas no inciso I deste artigo, serão computadas as faltas quando não houver representação da área tanto pelo conselheiro titular quanto pelo suplente.
§ 2º Quando do não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sem justificativa aprovada pela plenária, a instituição/segmento que ele representa será informada através de ofício, para que a mesma indique novos representantes.
§ 3º As substituições previstas no caput deste artigo serão efetivadas através de ato do Executivo, mediante indicação de representantes pelos respectivos órgãos/entidades.
Art. 11. Os trabalhos da Plenária obedecerão à seguinte ordem:
I - verificação do quórum para instalação dos trabalhos;
II - apreciação e votação da ata da plenária anterior;
III - apresentação das justificativas de ausências para aprovação da plenária;
IV - apresentação de correspondências recebidas e de outros documentos de interesse da plenária;
V - ordem do dia;
VI - encerramento.
§ 1º A leitura da ata poderá ser dispensada, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do CMAS.
§ 2º A aprovação e assinatura da ata poderá ocorrer antes da próxima reunião, desde que tenha sido distribuída previamente aos membros do CMAS.
§ 3º A ordem do dia corresponderá à discussão destinada aos debates em plenária sobre os assuntos pautados e de interesse do conselho, bem como à execução das atribuições do CMAS, conforme estabelecido em lei e neste Regimento.
§ 4º A pauta de reunião será encaminhada 24 (vinte e quatro) horas antes das reuniões, ou acordada em reunião.
Art. 12. As decisões/deliberações do CMAS serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, quando houver necessidade, apenas o voto de desempate.
§ 1º Considera-se maioria simples para votação o primeiro número inteiro após o número correspondente à metade dos membros válidos presentes com direito a voto.
§ 2º As votações serão nominais, realizada pelos presentes votantes.
§ 3º Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu
§ 4º As proposições apresentadas pelos membros, relacionadas aos assuntos em pauta, serão sempre submetidas à discussão e votação, cabendo ao presidente o voto de desempate.
Art. 13. Das sessões da plenária serão lavradas atas.
§ 1º A ata é a memória das reuniões, devendo conter exposição resumida da ordem dos trabalhos, e apresentação concisa e clara das votações, deliberações, considerações, conclusões e ressalvas verificadas nas reuniões do conselho, podendo ser anexados, como parte integrante das mesmas, documentos ou cópias que julgarem necessárias desde que citados em ata.
§ 2º As atas poderão ser redigidas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo presidente do conselho e numeradas tipograficamente.
§ 3º As atas poderão ser redigidas por meio eletrônico, cuja cópia original e sem rasura deverá ser colada no livro de atas, ou encadernadas, sendo uma página digitada para cada página numerada do livro.
§ 4º As atas serão assinadas por todos os membros do CMAS presentes à reunião.
§ 5º A assinatura poderá ser manual ou digital desde que acordado entre os membros em reunião.
§ 6º A opção por assinatura digital, não dispensa que as atas sejam coladas em livro próprio, ou encadernada, devendo ser assinadas manualmente pelo Presidente.

Seção II – Da Mesa Diretora

Art. 14. Para fins de coordenação de suas atividades, o CMAS terá uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretário com, cujas respectivas atribuições estão definidas neste Regimento Interno.
§ 1º Os membros da diretoria serão eleitos entre os membros titulares que compõem o conselho.
§ 2º Nas ausências ou impedimentos , o presidente será substituído pelo vice-presidente, e na ausência do vice-presidente pelo 1º secretário, e na ausência do 1º secretário pelo 2º secretário.
§ 3º Na ausência ou impedimento eventual do secretário, o presidente solicitará a um dos demais membros para secretariar a reunião.
§ 4º Na ausência ou impedimento permanente de qualquer um dos membros da diretoria, a plenária elegerá seus substitutos entre os demais membros titulares que compõem o conselho.
§ 5º Será disponibilizada uma Secretária Executiva, com graduação em Serviço Social, que prestará apoio no funcionamento do Conselho de Assistência Social, com a atribuição de assessoria técnica nas reuniões e divulgação das deliberações.
Art. 15. Compete ao Presidente do CMAS:
I - coordenar as atividades do Conselho;
II - convocar e presidir reuniões, dando ciência aos seus membros;
III - aprovar a ordem do dia das reuniões;
IV - decidir sobre as questões de ordem, ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omisso o Regimento;
V - colocar as matérias em discussão e votação;
VI - assinar, com o secretário e demais membros, as atas das reuniões já aprovadas;
VII - proclamar, cumprir e fazer cumprir as decisões do conselho;
VIII - despachar o expediente do conselho;
IX - representar o conselho em juízo ou fora dele;
X - fixar, com os demais membros, o calendário das reuniões plenárias;
XI - assinar os expedientes do CMAS, tais como pareceres, ofícios, e outros;
XII - praticar todos os atos administrativos de competência do conselho.
Art. 16. O Vice-Presidente do Conselho será o substituto do Presidente e, no exercício da presidência, terá as mesmas atribuições do titular.
Art. 17. Compete à Secretária Executiva:
I - secretariar as reuniões, prestando as informações e esclarecimentos necessários;
II - preparar e instruir processos;
III - assessorar o presidente em assuntos pertinentes ao conselho;
IV - elaborar a pauta de reunião, com a aprovação do presidente, e envio aos demais membros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
V - organizar, com a aprovação do presidente, a ordem do dia para reuniões plenárias;
VI - redigir atas e proceder à sua leitura;
VII - proceder à coleta de assinaturas dos conselheiros nas atas e demais documentos;
VIII - proceder à convocação dos conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinária;
IX - elaborar e expedir as correspondências do Conselho;
X - elaborar os relatórios com as decisões do conselho, no que concerne a aprovação, reprovação, alterações e sugestões a serem encaminhadas ao Poder Executivo.
XI - executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo presidente;
XII - proceder ao arquivamento das atas, relatórios e demais documentos do Conselho;
XIII - verificação da presença e controle de faltas sem justificativas de ausência dos membros do Conselho;
XIV - orientar, organizar, coordenar os serviços afetos à Secretaria Executiva, tais como os serviços de protocolo, datilografia, distribuição, fichário, registro e arquivo do Conselho;
XV - participar das reuniões do conselho, mas sem direito a voto;
XVI - fornecer informações sobre as atividades do CMAS e suas deliberações, quando solicitado.

Seção III – Das Comissões Permanentes e Transitórias

Art. 18. As comissões permanentes e transitórias não são deliberativas, possuem a finalidade de operacionalizar os trabalhos do CMAS.
§ 1º Às comissões é facultado o direito de emitir relatórios, recomendações, proposições e/ou pareceres à plenária que deliberará acatando ou não;
§ 2º As comissões não possuem caráter deliberativo, apenas a plenária possui esta prerrogativa.
§ 3º As comissões têm por finalidade subsidiar as decisões da plenária no cumprimento de suas competências, bem como quando solicitado pela mesa diretora;

Art. 19. Todos os conselheiros, titulares e suplentes, poderão compor como membro das comissões permanentes e transitórias.
Art. 20. A composição das comissões será definida pela plenária, sendo dirigidos por um coordenador escolhido entre seus membros.
Art. 21. Compete às comissões permanentes e transitórias:
I - realizar estudos, pesquisas, projetos e correlatos, relacionados à temática de cada comissão;
II - elaborar planos de ação, relatórios, recomendações, proposições, e/ou pareceres para deliberação pela plenária.
Parágrafo único. A divisão dos trabalhos entre os membros da Comissão será estabelecida em reunião e registrado em ata.
Art. 22. Para melhor desempenho de suas funções, ficam instituídas no CMAS, as seguintes Comissões Permanentes, compostas por no mínimo 03 (três) conselheiros:
I - Comissão do Fundo Municipal e Recursos, com as seguintes atribuições:
a) propor critérios para as execuções financeiras e orçamentárias e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos do FMAS;
b) propor estratégias para a captação de recursos do FMAS;
c) intermediar as ações entre a Prefeitura Municipal e o CMAS, relativas ao FMAS e à manutenção do Conselho;
d) analisar as prestações de contas, trimestralmente, acompanhando os relatórios explicativos, extratos bancários, demonstrativos e comprovantes de despesas;
e) analisar a reprogramação de saldos e recursos estaduais e federais;
II - Comissão de Normas e Registro, com as seguintes atribuições:
a) manter atualizado o serviço de cadastro e inscrito e emissão de certificado de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social;
b) acompanhar, avaliar e fiscalizar o funcionamento e a atuação das entidades inscritas no CMAS;
c) acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados às entidades;
d) fornecer subsídios técnicos às entidades para a elaboração de projetos;
e) fornecer instrumentais para a capacitação das entidades, nas questões de documentação e legislação;
f) sistematizar e organizar a documentação exigida pelo CMAS;
g) auxiliar e exigir das entidades suas adequações à LOAS;
h) receber, analisar e dar parecer sobre projetos encaminhados aos CMAS;
i) assessorar e orientar os demais conselheiros e comissões de acordo com as políticas públicas da assistência social;
j) analisar e estudar as demandas da plenária, referentes às resoluções, decretos e leis advindas dos três entes federados, de acordo com as políticas públicas da assistência social;
k) providenciar visitas às entidades ou organizações de assistência social e emitir parecer à plenária sobre as condições do funcionamento das mesmas;
III - Comissão de Políticas Públicas, com as seguintes atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais do município;
b) propor diagnóstico social do município;
c) elaborar o Plano de Ação do CMAS, conforme a gestão vigente;
d) propor, acompanhar, avaliar e dar parecer sobre os instrumentos normativos de Gestão do SUAS, elaborado pelo órgão de execução da política municipal de assistência social;
e) propor a política de assistência social;
f) acompanhar e realizar estudos e proposições sobre a política de assistência social, nos aspectos normativos jurídicos, teóricos e políticos, bem como sua intersetorialidade com as demais políticas sociais e de defesa dos direitos, na perspectiva do fornecimento do SUAS;
IV - Comissão de Fiscalização e Monitoramento dos Programas Socioassistenciais do Governo Federal, com as seguintes atribuições:
a) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDB-PFB, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;
b) fiscalizar a gestão de política de Assistência Social no município que se refere ao Cadastro Único;
c) fiscalizar se os cadastros estão sendo preenchidos corretamente;
d) solicitar a vigilância social o levantamento de cadastros realizados, quantitativos de famílias beneficiárias do programa de acordo com os critérios;
e) fiscalizar denúncias de mau uso do benefício.
Art. 23. As Comissões Transitórias serão criadas com prazo para desenvolvimento de seus trabalhos.
Parágrafo único. A criação das comissões transitórias deverá constar nas atas do CMAS.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que aprovado pela maioria absoluta dos membros integrantes do Conselho.
Art. 25. Os casos omissos e os de caráter interpretativo, com relação ao presente Regimento Interno, também serão resolvidos pela maioria absoluta dos membros integrantes do Conselho.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 002/2020/ PARTES: Município de Poços de Caldas e a Irmandade do Hospital da Santa Casa de Poços de Caldas / OBJETO: prorrogação do prazo de execução por mais 12 meses a partir de 1º de março de 2023, e o aumento do valor por motivo de reajuste / DATA DA ASSINATURA: 1º/03/2023 / VIGÊNCIA: 1º/03/2023 à 29/02/2024 / VALOR: R$ 6.808.950,36 / PELO MUNICÍPIO: Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo (Prefeito) e Thiago de Paula Mariano (SMS). PELA OSC: Célia Maria de Souza (Provedora).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO. Processo de Inexigibilidade nº 060-SMAGP/22 Considerando que o MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, através da Secretaria Municipal de Saúde, abriu **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES ESPECIALIZADOS NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA POR TABELA DIFERENCIADA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE TOMADAS RADIOGRÁFICAS DIGITAIS INTRA BUCAIS E EXTRA BUCAIS**; Considerando que os contratos de prestação de serviços serão de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme faculta a Lei nº 8666/93; Considerando que foi considerada credenciada a empresa: **01-RODRIGO UGOLINI FERREIRA-ME**, inscrita no CNPJ 11.171.124/0001-56, com sede na Rua Assis Figueiredo, nº 1328, sala 21, Centro, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais; Considerando que o valor estimado da contratação é de R$ 22.049,60 (vinte e dois mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos), e o valor total estimado da mesma, considerando 12 (doze) meses, é de R$ 264.595,20 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); Considerando que as despesas decorrentes das contratações correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.12.08.10.302.1003.2083.3.3.90.39.00-853 (fonte 1002) e 02.12.08.10.302.1004.2084.3.3.90.39.00-900 (fonte 1.600), referente a este exercício financeiro e nas dotações respectivas para os exercícios subsequentes; Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como o parecer expedido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde; Considerando finalmente que a inexigibilidade está prevista no *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 060-SMAGP/22. Poços de Caldas, 27 de março de 2023. Ana Alice de Souza. Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Extrato de Contrato n.º 040/23 – Inexigibilidade n.º 060-SMAGP/22. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Rodrigo Ugolini Ferreira - ME. Objeto: Credenciamento para Contratação de Prestadores Especializados no Serviço de Radiologia Odontológica por Tabela Diferenciada para Secretaria de Saúde, para Realização de Tomadas Radiográficas Digitais Intra Bucais e Extra Bucais. Valor total: R$ 264.595,20. Vigência: 27/03/23 a 27/03/24. Dotação Orçamentária: 02.12.08.10.302.1003.2083.3.3.90.39.00-853 (fonte 1002) e 02.12.08.10.302.1004.2084.3.3.90.39.00-900 (fonte 1.600); referente a este exercício financeiro e nas dotações orçamentárias correspondentes nos exercícios subsequentes. Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato de contrato n.º 059/23 – Dispensa n.º 005-SMAGP/23. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Stericycle Gestão Ambiental LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos de serviços de saúde dos grupos “A1, A2, A3, A4, B” e “E” das unidades de saúde do município. Valor total: R$ 50.220,00. Vigência: de 10/03/2023 a 06/09/2023. Dotação Orçamentária: 02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.39.00-864 (fontes 621 e 600); 02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.39.00-870; 02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.39.00-875 (fontes 621 e 600); 02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.39.00-913 (fontes 621 e 600); 02.12.10.10.302.1004.2331.3.3.90.39.00-918 (fontes 621 e 600); 02.12.10.10.302.1004.2438.3.3.90.39.00-923; 02.12.11.10.305.1005.2090.3.3.90.39.00-952 (fontes 621 e 600) 02.12.11.10.304.1005.2950.3.3.90.39.00-946 (fontes 621 e 600);02.12.10.10.302.1004.2750.3.3.90.39.00-936 e 02.12.03.10.301.1002.2075.3.3.90.39.00-813 referente a este exercício financeiro e nas dotações orçamentárias correspondentes nos exercícios subsequentes. Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. **TERMO DE RATIFICAÇÃO**. **Processo de Dispensa 005-SMAGP/2023**. Considerando que o MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende contratar a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.568.077/0012-88, com sede na Avenida Geraldo Potiguara Silveira Franco, nº. 950, Parque da Empresa, CEP. 13.803-280, na cidade de Mogi Mirim/SP, para a **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A1, A2, A3 A4, B" E "E" DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**; Considerando que o valor total é de R$ 50.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte e oito reais); Considerando que o contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura; Considerando que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes de nº **02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.39.00-864 (fontes 621 e 600); 02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.39.00-870; 02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.39.00-875 (fontes 621 e 600); 02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.39.00-913 (fontes 621 e 600); 02.12.10.10.302.1004.2331.3.3.90.39.00-918 (fontes 621 e 600); 02.12.10.10.302.1004.2438.3.3.90.39.00-923; 02.12.11.10.305.1005.2090.3.3.90.39.00-952 (fontes 621 e 600) 02.12.11.10.304.1005.2950.3.3.90.39.00-946 (fontes 621 e 600);02.12.10.10.302.1004.2750.3.3.90.39.00-936 e 02.12.03.10.301.1002.2075.3.3.90.39.00-813**; Considerando que a Dispensa está prevista na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, incisos IV. RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 003-SMAGP/2023. Poços de Caldas, 10 de março de 2023. Ana Alice de Souza. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-SMAGP/23 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº408-SMAGP/22 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 611/22 Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Canedo Distribuidora de Lubrificantes Ltda. – ME . Objeto: Fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos e graxas para manutenção dos veículos da Frota Municipal-Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Valor: R$ 101.531,00 Dotação Orçamentária: 02.05.04.26.782.0401.2201.3.3.90.30.00-266 (Fonte 1500) Vigência: 28/03/23 a 28/03/24. Autorização: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 458-SMAGP/22
Objeto: Fornecimento de tijolo comum para uso no Cemitério da Saudade - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Vencedor: Compre Bem Distribuidora Eireli- EPP . Valor: R$ 14.800,00 , conforme consta nos Autos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 488-SMAGP/22
Objeto: Fornecimento de concreto usinado bombeável e convencional para uso em diversas obras da Divisão de Parques e Jardins - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Vencedor: Construtora Etapa Ltda. Valor: R$ 423.308,00, conforme consta nos Autos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-SMAGP/23
Objeto: Locação de peças para decoração da Vila da Páscoa-Secretaria Municipal de Turismo Vencedor: Ângela Molina Colnago-ME. Valor : R$ 190.000,00 , conforme consta nos Autos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 289-SMAGP/22
Objeto: Fornecimento de tintas para a Divisão de Parques e Jardins - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Vencedor: Castro Arantes Química Industrial Ltda. Valor: R$ 608.392,20, conforme consta nos Autos.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Comunicado – Município de Poços de Caldas, com referência ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 472-SMAGP/22, cujo objeto é a FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, comunica o adiamento *sine die* da sessão de abertura, em virtude de questionamento. A data e horário da realização da sessão serão publicados em órgão de divulgação oficial e disponibilizados nos *sites* www.pocosdecaldas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br . Poços de Caldas, 28 de março de 2023. Ana Alice de Souza - Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 13/2023-SMS. O Secretário Municipal de Saúde de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o servidor João Carlos Naldoni, matrícula 10220 como Fiscal do contrato abaixo:
- **Contrato 041/2023** - BRUNA VILLELA ROSI BAPTISTA-ME.
Poços de Caldas, 28 de março de 2023. Thiago de Paula Mariano – Secretário Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 003/SMEL/2023
“INDICA GESTOR DO PROJETO POÇOS PARALÍMPICA”

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica designado o Sr. Eduardo Vinhas Pereira, Matr. 3053 , em substituição a Sra Marcela Carvalho de Brito Messias – Matr. 20.389, como Gestor do Projeto Poços Paralímpica, conforme Edital nº 004/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POÇOS DE CALDAS, 14 DE MARÇO DE 2023.
Fernando Henrique dos Santos
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 004/SMEL/2023
“INDICA GESTOR DO PROJETO PRATIQUE SAÚDE”

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica designado O Sr. Deusdedit Rezende de Assis, Matr. 19131, em substituição a Sra Marcela Carvalho de Brito Messias – Matr. 20.389, como Gestor do Projeto PRATIQUE SAÚDE, conforme Edital nº 013/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POÇOS DE CALDAS, 13 DE MARÇO DE 2023.
Fernando Henrique dos Santos
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Verificador: 22e679qfm93in4af2t7lo8nu9

Comunicado de Julgamento do Chamamento Público nº 003/23 - SMEL
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, ESPECIALMENTE O EVENTO "1° TROFÉU DESTAQUE ESPORTIVO – ANTÔNIO CARLOS PEREIRA - 2023". A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Chamamento Público 003/23, foi a empresa: LIGA POCOSCALDENSE DE FUTEBOL, CNPJ nº 18.629.832/0001-37 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Poços de Caldas, 28 de março de 2023. Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. Fernando Henrique dos Santos. Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 191/22-SEPOP. Tomada de Preços nº 004/22-SEPOP. Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação das estações centro e alto da serra do teleférico de Poços de Caldas; Objeto: 1. Prorrogar prazo de execução e vigência por mais 60 dias, passando a data de execução de 18/02/2023 para 19/04/2023, e vigência de 20/03/2023 para 19/05/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 1/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA – JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	PROTOCOLO	**AUTO DE INFRAÇÃO**	RESULTADO
CKT8J89	30/01/2023	28/08/2022	00000000000045573	AG03594895	DEFERIDO
GLI1987	30/01/2023	08/10/2022	00000000000045557	P105587263	DEFERIDO
QOY2I46	30/01/2023	23/08/2022	00000000000045903	AG06322980	DEFERIDO
HBA7063	30/01/2023	15/08/2022	00000000000045549	AG06321952	DEFERIDO
AMM9660	30/01/2023	23/09/2022	00000000000045471	P105578750	DEFERIDO

POCOS DE CALDAS, 21 de março de 2023
PRESIDENTE JARI -
Filipe Fortuoso de Castro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	PROTOCOLO	**AUTO DE INFRAÇÃO**	RESULTADO
GRK7294	30/01/2023	19/09/2022	00000000000045691	AG06322380	INDEFERIDO
QMU3723	30/01/2023	01/11/2020	00000000000045439	AG03592518	INDEFERIDO
OOY2J77	30/01/2023	23/01/2022	00000000000045659	P105397634	INDEFERIDO
ACJ1324	30/01/2023	03/11/2022	00000000000045852	P105602509	INDEFERIDO
OPH3707	30/01/2023	09/03/2022	00000000000045522	P105439632	INDEFERIDO
HJS1I71	30/01/2023	06/10/2022	00000000000045860	AG06323293	INDEFERIDO
ERQ8640	30/01/2023	25/10/2022	00000000000045624	AG03594577	INDEFERIDO
LUW4F96	30/01/2023	13/08/2022	00000000000045480	P105556353	INDEFERIDO
BKW0124	30/01/2023	13/03/2022	00000000000045726	P105442580	INDEFERIDO
FIR3480	30/01/2023	01/10/2022	00000000000045785	P105583402	INDEFERIDO
FNH7G81	30/01/2023	13/06/2022	00000000000045632	P105519162	INDEFERIDO

POCOS DE CALDAS, 21 de março de 2023
PRESIDENTE JARI
Filipe Fortuoso de Castro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA – JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	PROTOCOLO	**AUTO DE INFRAÇÃO**	RESULTADO
OQM9590	18/03/2020	11/11/2018	00000000000022582	P104944577	DEFERIDO
OQM9590	18/03/2020	29/10/2018	00000000000022523	P104939715	DEFERIDO
OQM9590	18/03/2020	08/11/2018	00000000000022566	P104943081	DEFERIDO
OQM9595	18/03/2020	13/11/2018	00000000000022617	P104945490	DEFERIDO
OQM9595	18/03/2020	13/11/2018	00000000000022609	P104945457	DEFERIDO
OQM9595	18/03/2020	13/11/2018	00000000000022590	P104945380	DEFERIDO
OQM9590	18/03/2020	02/11/2018	00000000000022515	P104941123	DEFERIDO
OQM9590	18/03/2020	02/11/2018	00000000000022531	P104941178	DEFERIDO
OQM9590	18/03/2020	08/11/2018	00000000000022574	P104943488	DEFERIDO
OQM9590	18/03/2020	06/11/2018	00000000000022540	P104942278	DEFERIDO
OQM9590	18/03/2020	06/11/2018	00000000000022558	P104942355	DEFERIDO
OWR2135	20/03/2020	12/10/2018	00000000000022448	P104932752	INDEFERIDO
HHD5008	20/03/2020	25/11/2018	00000000000022480	AG02998754	DEFERIDO
EKV3522	14/04/2020	15/02/2017	00000000000022397	AG01774500	INDEFERIDO

CFS8484	14/04/2020	29/07/2017	00000000000022472	P104753408	DEFERIDO
CFS8484	14/04/2020	30/07/2017	00000000000022464	P104754563	DEFERIDO
CFS8484	14/04/2020	15/06/2017	00000000000022456	P104707032	DEFERIDO
HNY4269	14/04/2020	16/04/2017	00000000000022633	AG00002818	INDEFERIDO
EKV3522	14/04/2020	20/02/2017	00000000000022362	P104654188	INDEFERIDO
AXQ7432	16/04/2020	06/11/2018	00000000000022625	P104942443	DEFERIDO
HEO9335	16/04/2020	17/08/2018	00000000000022719	AG02994289	DEFERIDO
HMZ0070	16/04/2020	22/11/2018	00000000000022499	AG02997620	INDEFERIDO
DFN0595	16/04/2020	03/10/2018	00000000000022692	AG02995947	INDEFERIDO
HIB4310	16/04/2020	27/10/2018	00000000000022650	P104936305	INDEFERIDO
GVG8171	16/04/2020	08/12/2018	00000000000022641	P104953058	INDEFERIDO
HHE8354	16/04/2020	28/01/2018	00000000000022700	P104844587	INDEFERIDO
HKS5000	17/04/2020	30/10/2018	00000000000022684	AG02996607	DEFERIDO
FWY5478	17/04/2020	05/12/2018	00000000000022743	AG02998587	DEFERIDO
HBM0178	17/04/2020	17/11/2018	00000000000022430	AG02998550	INDEFERIDO
FPE8558	17/04/2020	12/12/2018	00000000000022751	AG03579606	INDEFERIDO
PUH2244	17/04/2020	21/11/2018	00000000000022727	AG02998956	DEFERIDO
EAW8851	17/04/2020	10/12/2018	00000000000022668	AG02998235	DEFERIDO
DQW8131	17/04/2020	08/12/2018	00000000000022760	AG02999574	INDEFERIDO
FUL2705	17/04/2020	05/12/2018	00000000000022735	AG02998588	DEFERIDO
DIY1043	17/04/2020	24/01/2018	00000000000022507	AG01781735	DEFERIDO
HEO9039	17/04/2020	03/12/2018	00000000000022676	AG02996626	DEFERIDO
EKV3522	24/04/2020	28/11/2017	00000000000022311	AG01782312	INDEFERIDO
EKV3522	07/10/2020	05/07/2018	00000000000022260	AG02993214	DEFERIDO
EKV3522	07/10/2020	03/11/2017	00000000000022338	AG02205670	DEFERIDO
EKV3522	07/10/2020	01/10/2017	00000000000022279	P104801599	DEFERIDO
EKV3522	07/10/2020	12/10/2017	00000000000022354	P104809300	DEFERIDO
EKV3522	07/10/2020	03/09/2017	00000000000022287	P104782019	DEFERIDO
EKV3522	07/10/2020	15/06/2017	00000000000022370	P104706746	DEFERIDO
EKV3522	07/10/2020	08/06/2018	00000000000022295	P104889610	DEFERIDO

POCOS DE CALDAS, 21 de março de 2023
PRESIDENTE JARI
Filipe Fortuoso de Castro

DMEE/DMED/DME – As empresas DME Energética S/A – DMEE, DME Distribuição S/A – DMED e DME Poços de Caldas Participações S/A – DME informam que o **Edital de Processo Licitatório nº. 002/2023**, objetivando a Contratação de empresa especializada para serviços de Inspeção de Segurança Regular das Barragens da DME, conforme Especificação Técnica (Anexo II), e demais anexos do presente edital, o qual estava **SUSPENSO**, **sofreu Retificações.** As referidas alterações encontram-se à disposição dos interessados no site www.dmepc.com.br. Em virtude destas alterações, o edital de processo licitatório teve sua data de abertura prorrogada sendo que o protocolo dos envelopes deverá ocorrer até às **09h** do dia **25.04.2023,** devendo a abertura destes ocorrer na mesma data e horário. Em virtude da mudança na abertura do certame, a visita técnica facultativa foi prorrogada, devendo ser agendada através do e-mail amoliveira@dmepc.com.br, com cópia para o e-mail do presidente da comissão, adurelli@dmepc.com.br, e deverá ser realizada no período de 10.04.2023 a 19.04.2023, preferencialmente no dia 18.04.2023 (terça-feira) às 08h30min, com saída da Rua Amazonas, nº. 65, Centro, Poços de Caldas-MG. Comissão Permanente de Licitação (Portaria Conjunta nº. 011/2022).

As empresas DME Distribuição S/A – DMED, DME Energética S/A – DMEE e DME Poços de Caldas Participações S/A – DME, comunicam a todos os interessados que o **Edital de Pregão Eletrônico nº. 046/2022**, objetivando a Contratação de empresa especializada, para o fornecimento, instalação e implantação de Sistema de Alerta em Massa, e envio de SMS via telemetria para as Zonas de Auto Salvamento (ZAS) da barragens das Empresas DME, localizadas no Município de Poços de Caldas, em atendimento a Lei nº 12.334, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010, alterada pela Lei nº 14.066 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020, bem como Resolução Normativa da ANEEL nº 696/2015, com apoio do documento "Orientações para apoio à elaboração de planos de contingência municipais para barragens" elaborado pelo Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres, conforme especificação técnica – Anexo II do edital, o qual estava **SUSPENSO**, **sofreu Retificações.** As referidas alterações encontram-se à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Em virtude destas alterações, o edital de pregão teve sua data de abertura prorrogada para o dia **14/04/2023, às 09:00 horas**. Natália Rodrigues Franco Silva – Pregoeira. (Portaria Conjunta 017/2022).

As empresas DME Distribuição S/A – DMED, DME Energética S/A – DMEE e DME Poços de Caldas Participações S/A – DME, comunicam a todos os interessados que o **Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de implementação, gerenciamento, administração, distribuição e fornecimento de cartões magnéticos e/ou eletrônicos de vale alimentação e vale refeição, com tecnologia de chip eletrônico de segurança munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível em estabelecimentos devidamente credenciados, para os colaboradores das Empresas DME, conforme especificações técnicas – Anexo II do edital, **sofreu Retificações.** As referidas alterações encontram-se à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Em virtude destas alterações, o

edital de pregão teve sua data de abertura prorrogada para o dia **14/04/2023, às 09:00 horas**. Mara Rúbia dos Reis – Pregoeira. (Portaria Conjunta 017/2022).

PORTARIA Nº 021/2023-O Diretor do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Nomear os senhores, **Edson Barcelos Martins na função de Leiloeiro, Jose Valdeci Leda como Membro e Lucas Amorim Belchior como membro** da COMISSÃO que deverá proceder à organização, realização e acompanhamento de **LEILÃO PÚBLICO**, a ser realizado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, objetivando a alienação de bens constantes em edital a ser divulgado.Poços de Caldas, 29 de março de 2023.Paulo César Silva.**Diretor-Presidente.**

